



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual nº 4.207/62, com sede na Avenida Anhanguera nº. 9.827, Bairro Ipiranga – Goiânia (GO), inscrita no CNPJ sob o nº. 01.541.283/0001-41, por intermédio de sua Presidência torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** com objetivo de prospectar potenciais parceiros interessados em realizar transferência de plataformas para fabricação autônoma e independente de **ÁLCOOL GEL**, destinados ao Sistema único de Saúde – SUS, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Lei 13.979/2020, e demais normas relativas à matéria.

1. OBJETO: Seleção de Empresas potencialmente interessadas na parceria estratégica com transferência de tecnologia de produtos prioritários para o Sistema Único de Saúde (SUS), a serem registrados em nome da **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. (IQUEGO)** e adquiridos do Parceiro Tecnológico durante as etapas de absorção do conhecimento, respeitando os marcos regulatórios em vigor, contemplando medicamentos e plataformas tecnologias estratégicas:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a prospecção de potencial parceiro interessado em realizar a transferência de tecnologia da produção de álcool etílico a 70° INPM na forma farmacêutica gel com futura transferência de tecnologia, utilizando o parque fabril da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO, ou outra formulação previamente validada;

1.2 Especificação dos produtos:

1.2.1 A formulação do produto deverá seguir o formulário nacional da Farmacopeia Brasileira, segunda edição, ou outra formulação previamente validada;

1.3 Da apresentação do produto:

APRESENTAÇÃO			
ITEM	PRODUTO	FORMA	EMBALAGEM
1	Álcool Etílico	Gel	50 g a 5.000 g

2. DO PRAZO.

2.1 A parceria terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR.

3.1 Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

3.1.1 Habilitação Jurídica:

3.1.1.1 Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

3.1.1.2 Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

3.1.1.3 Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.1.4 Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.1.2 Regularidade Fiscal:

3.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e/ou Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

3.1.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Poderá ser solicitada na Agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias. Também poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.

3.1.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

3.1.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade.

3.1.2.6 Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional: Apresentação da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e tem seu prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias. Também pode ser solicitada por meio eletrônico através do site www.pgfn.fazenda.gov.br porém seu prazo de validade é de 30 (trinta) dias.

3.1.2.7 Prova de Regularidade com a Seguridade Social: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social. Esta certidão tanto emitida pelo INSS ou pelo site, tem validade de 60(sessenta) dias a contar da sua data de emissão.

3.1.2.8 Prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa: www.caixa.com.br. Ambas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

3.1.3 Regularidade Trabalhista:

3.1.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.1.4 Qualificação Técnica:

3.1.4.1 Apresentar AFE – Autorização de Funcionamento para Cosméticos ou Medicamentos;

3.1.4.2 Estar capacitado e dotado de expertise necessária para realizar a transferência das tecnologia para capacitar, qualificar e certificar a IQUEGO, dotando-a de conhecimentos necessários para ter condições técnicas de desenvolver, produzir e controlar cada produto objeto do contrato a ser firmado incluindo a transferência de tecnologia;

3.1.4.3 de que possui área de pesquisa e desenvolvimento (P&D) em atividade;

3.1.4.4 comprovar de que possui pessoal qualificado (mediante documentos), para realizar a transferência da tecnologia;

3.1.4.5 Comprovar que mantém unidade fabril em atividade (instalações e equipamentos) com linha de produção do(s) produto(s) objeto(s) da parceria.

3.2 Havendo restrição de fornecedores, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá ser **dispensada a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.

3.3 Excepcionalmente, nos termos do § 3º, do art. 4º da Lei nº 13.979/20, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

4. OBRIGAÇÃO DA IQUEGO.

4.1 É dever da IQUEGO exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de toda a execução do projeto, devendo adotar as providências necessárias à regularização do atendimento ao objeto deste instrumento, seja regularizando falhas sanáveis, seja pela rescisão/revogação/anulação do contrato mediante vícios insanáveis;

4.2 Constatada irregularidade sanável, a IQUEGO notificará o parceiro para que este, em 15 (quinze) dias úteis, regularize a situação sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente, sem prejuízo das demais penalidades da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como eventual rescisão, caso a irregularidade permaneça. Porém, o prazo para a regularização poderá ser ampliado, a depender da complexidade da irregularidade apontada pela IQUEGO;

4.3 Constatada irregularidade insanável, a IQUEGO notificará o parceiro para que este, em 10 (dez) dias úteis, apresente explicações. Caso mantido pela IQUEGO a qualificação da irregularidade como insanável, será dado início imediatamente ao procedimento/processo de rescisão contratual do projeto;

4.4 Caberá à IQUEGO obedecer às condições e premissas estabelecidas para o projeto, bem como fornecer ao parceiro todas as informações necessárias à perfeita consecução do objeto.

5. OBRIGAÇÃO DO PARCEIRO.

5.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 13.303/16 e demais normas pertinentes, são obrigações do Parceiro:

5.1.1 A execução fiel do projeto, em respeito a todas as condições e premissas estabelecidas;

5.1.2 A assunção integral pelos danos que der causa à IQUEGO e ou a terceiros, decorrentes da execução do projeto, não se apresentando como causa excludente ou minorante de responsabilidade, a fiscalização realizada pela IQUEGO;

5.1.3 A manutenção da qualificação técnica e idoneidade fiscal, durante toda a execução do projeto, nos termos do artigo 58, Incisos II e III da Lei 13.303/2016;

5.1.4 A apresentação de forma clara, precisa, em conformidade com todas as especificações técnicas e com a legislação vigente dos bens materiais e/ou imateriais relativos aos objetos do projeto;

5.1.5 A comunicação, por escrito, à IQUEGO, de todos os fatos que possam prejudicar, dificultar, obstaculizar, alterar, e quaisquer outros, a execução do projeto e especialmente a alegação por terceiros de direitos de propriedade intelectual que possam afetar o objeto do projeto;

5.1.7 Caso o parceiro realize melhoramentos, aprimoramentos, ajustes, incrementos, atualizações, bem como outros afins, no processo produtivo, enquanto vigente o projeto, aqueles serão transferidos à IQUEGO, aplicando-se, quanto aos aperfeiçoamentos realizados na tecnologia adquirida pela IQUEGO, o disposto no art. 63 da Lei 9.279/96;

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes índices:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

6.1.1 A multa a que se refere o subitem 11.1 não impede que a que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei..

6.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

6.1.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6.2 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o parceiro interessado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao parceiro interessado as seguintes sanções:

6.3.1 advertência;

6.3.2 multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

6.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.4 As sanções previstas nos subitens 6.3.1 e 6.3.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.3.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5 As sanções previstas no subitem 11.3.3 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

6.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do chamamento público;

6.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.1 Os interessados deverão encaminhar toda a documentação solicitada, assinada pelo dirigente ou representante legal da empresa participante, mediante protocolo, no endereço abaixo indicado, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A -IQUEGO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fone: (62) 3235-2980

Avenida Anhaguera, n.º 9.827

Bairro Ipiranga Goiânia - Goiás Brasil

CEP: 74.450.010

7.2 É assegurado a qualquer interessado solicitar informações por escrito a respeito do presente Chamamento Público, conforme cronograma abaixo:

Data final para solicitação de informação:	Até 03/04/2020
Data final para a entrega dos projetos:	Até 03/04/2020
Divulgação dos projetos classificados:	Até 08/04/2020

7.3 A solicitação de informação deverá ser encaminhada à IQUEGO, por meio eletrônico, via internet no endereço: licitacao@iquego.com.br;

7.4 As solicitações de informações a respeito do presente Chamamento Público serão respondidas pela IQUEGO, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento;

7.5 O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na não aceitação da documentação encaminhada;

7.6 Não serão examinadas as propostas encaminhadas fora do prazo previsto no presente edital e não serão analisadas as propostas apresentadas de forma intempestiva;

7.7 As propostas apresentadas serão analisadas por comissão formada por representantes da IQUEGO, denominada COMISSÃO ESPECIAL DA IQUEGO, instituída pela Portaria N° 003/2020-PRESI (**evento 000012181557**);

7.8 A IQUEGO poderá solicitar aos particulares interessados, de forma escrita, informações adicionais que julgar necessárias ao entendimento da documentação;

7.9 As empresas participantes poderão interpor recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.

8. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1 O presente chamamento público não gera direito à contratação posterior e a revogação ou anulação do presente, não gerará direito de indenização;

8.2 A IQUEGO poderá avaliar propostas alternativas que contemplem outras classes e segmentos de medicamentos de interesse do SUS, mas sempre em complemento ao objeto principal;

8.3 Os direitos autorais sobre informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos apresentados neste chamamento, salvo disposição em contrário, prevista no respectivo instrumento, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados pela IQUEGO, resguardando a proteção da propriedade intelectual;

8.4 A confidencialidade das informações será assegurada com base nos termos do artigo 23, VI da Lei nº 12.527/11 e artigo 25, VII do Decreto nº 7.724/12;

8.5 A utilização dos elementos obtidos com o chamamento público não caracterizará nem implicará concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.

9. DOS APÊNDICES:

Anexo I - Termo de Referência (**evento 000012336815**);

Apêndice I - Questionário de Requisitos Técnicos;

Apêndice II - Demonstrativo de Margem de Retorno.

Anexo II – Cronograma de execução do Projeto (**evento 000012390151**).

GOIÂNIA, 01 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON DE SOUSA, Assessor (a)**, em 01/04/2020, às 16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RONDINELLY HELIO DOS SANTOS, Diretor (a)**, em 01/04/2020, às 17:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DOS SANTOS, Controller**, em 01/04/2020, às 17:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012390196** e o código CRC **99C47775**.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

AVENIDA ANHANGUERA 9827 - Bairro IPIRANGA - CEP 74450-010 - GOIANIA - GO - S/C
(62)3235-2980



Referência: Processo nº 202000055000065



SEI 000012390196